LEI Nº 7.677, de 18 de Abril de 2024

Autoriza a desafetação e a alienação de área de propriedade do Município, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, cumpridas as exigências legais e de acordo com o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte bem imóvel pertencente ao patrimônio deste Município.

Área: 908,64 m^2;

Norte: Quadra nº 02, com 67,37 m;

Sul: Quadra nº 03, com 68,00 m;

Leste: Rua Rodrigues Dias, com 16,28 m;

Oeste: Rua Feliciano Dias, com 16,04 m.

Parágrafo único. O valor da alienação prevista no caput deste artigo será objeto de apuração posterior, em perícia a ser realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º A alienação prevista no artigo anterior deverá ser precedida de processo licitatório na modalidade leilão, nos moldes do art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atendendo ainda eventuais condicionantes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único. Deverá constar no processo do edital licitatório na modalidade leilão que o dinheiro arrecadado no processo previsto no caput fica condicionado à contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do CMEI Amor de Mãe, localizado na rua Feliciano Dias, nº 239, Praia do Meio, no município de Natal, para atender as necessidades da sociedade. Ficando a cargo da Empresa Contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e demais serviços pertinentes à obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de abril de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 26/04/2024
Autoria: Chefe do Executivo